



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
LIVRAMENTO

Livramento, 20 de novembro de 1953.

LEI Nº 205, DE 20 DE NOVENBERO DE 1953.

Cria a Taxa de Bombeiros.

JOÃO SOUTO DUARTE, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica criada a "Taxa de Bombeiros" incidente sobre os impostos predial, de indústria e profissões, de licença e sobre jogos e diversões.

Artº 2º - A taxa criada no artigo primeiro será cobrada da seguinte forma:

- a)-quinze por cento (15%) sobre o imposto predial urbano;
- b)-quinze por cento (15%) sobre o imposto de indústria e profissões;
- c)-quinze por cento (15%) sobre o imposto de licença, excluindo-se o incidente sobre o gado abatido;
- d)-quinze por cento (15%) sobre o imposto de jogos e diversões.

Artº 3º - A presente lei entrará em vigor em janeiro de mil novecentos cinquenta e quatro (1954).

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 20 de novembro de 1953.

(Ass.) João Souto Duarte

João Souto Duarte
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(Ass.) Sérgio Fuentes

Sérgio Fuentes
Secretário